



PREFEITURA DE
SÃO PATRÍCIO

Mais desenvolvimento, mais conquistas.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 092/2024

Processo Administrativo n.º 1303/2024

A Prefeitura Municipal de São Patrício torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, para a contratação dos serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Patrício, incluindo mão-de-obra e disponibilidade de equipamentos necessários para execução dos serviços.

Data para envio das propostas: 01/07/2024 a 03/07/2024.

Endereço para envio das Propostas: cplsaopatricio@gmail.com

São Patrício-GO, 28 de junho de 2024.

SEMER AUGUSTO ALVES
Agente de Contratação



EDITAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 092/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO**, inscrita no CNPJ Nº 01.616.670/0001-08 com sede à Rua Maria Tavares de Andrade, s/n, Setor Bouganville - São Patrício, Goiás, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 03/07/2024, ÀS 17h00min</i>
HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS	<i>DAS 08:00 AS 17h00min</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplsaopatricio@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://saopatricio.go.gov.br/

1 – DO OBJETO:

1.1 – Contratação dos serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Patrício, incluindo mão-de-obra e disponibilidade de equipamentos necessários para a execução dos serviços.

1.1.2- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.3 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.4 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Patrício/GO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:



Órgão	Dotação Orçamentária	Fonte
Secretaria Municipal de Administração	01030412200102.0073.3.90.39.00 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100
Secretaria Municipal de Agricultura	01202060100272.0323.3.90.39.00 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100
Secretaria Municipal de Infraestrutura	01171545200132.0103.3.90.39.00 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100
Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar	14051236100312.0703.3.90.39.00 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	101

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$44.348,24 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de



Microempreendedor Individual – MEI;

- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);
- 4.2.9 Comprovante de dados bancários.

4.2.10. Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.2.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

4.2.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.



4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, constante neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Patrício-GO, 28 de junho de 2024.

SEMER AUGUSTO ALVES
Agente de Contratação



ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 092/2024

Processo nº 1303/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1.) DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1. Contratação dos serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Patrício, incluindo mão-de-obra e disponibilidade de equipamentos necessários para a execução dos serviços.

1.2. São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
01	PNEU 17-25 / PÁ CARREGADEIRA	SERV	01	R\$4.748,33	R\$4.748,33
02	PNEU 12.4-24 / DIANTEIRO - TRATOR	SERV	01	R\$3.356,67	R\$3.356,67
03	PNEU 12-16.5 / DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA	SERV	04	R\$2.140,58	R\$8.562,32
04	PNEU 275/80 R.22.5 - BORRACHUDO - CAMINHÃO - ÔNIBUS	SERV	09	R\$2.034,67	R\$18.312,67
05	PNEU 215/75 R.17.5 - BORRACHUDO - CAMINHÃO - MICRO-ÔNIBUS	SERV	11	R\$621,00	R\$6.831,00
06	PNEU 900 R.20 - BORRACHUDO - CAMINHÃO	SERV	03	R\$845,75	R\$2.537,25
VALOR MÉDIO GERAL					R\$44.348,24

ESPECIFICAÇÕES POR SECRETARIAS

AGRICULTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
02	PNEU 12.4-24 / DIANTEIRO - TRATOR	SERV	01
03	PNEU 12-16.5 / DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA	SERV	04
06	PNEU 900 R.20 - BORRACHUDO - CAMINHÃO	SERV	03



INFRAESTRUTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
01	PNEU 17-25 / PÁ CARREGADEIRA	SERV	01
04	PNEU 275/80 R.22.5 – BORRACHUDO – CAMINHÃO - ÔNIBUS	SERV	04
05	PNEU 215/75 R.17.5 – BORRACHUDO – CAMINHÃO – MICRO-ÔNIBUS	SERV	06

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
04	PNEU 275/80 R.22.5 – BORRACHUDO – CAMINHÃO - ÔNIBUS	SERV	05
05	PNEU 215/75 R.17.5 – BORRACHUDO – CAMINHÃO – MICRO-ÔNIBUS	SERV	05

1.3. Corrigir e substituir, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco e de forma imediata, quaisquer vícios, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do termo de referência.

1.4. Os serviços especificados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns.

1.5. Estão inclusas no valor do serviço as despesas com deslocamento, custo de manutenção, reposição e substituição de itens, traslado e transporte dos materiais.

2.) DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1 – A necessidade de contratação dos serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Patrício justifica-se por diversos fatores críticos para a manutenção eficiente e econômica da frota. Primeiramente, a recapagem de pneus é uma prática amplamente reconhecida pela sua eficácia em prolongar a vida útil dos pneus, representando uma significativa economia de custos em comparação à compra de pneus novos. A adoção dessa



prática é especialmente relevante no contexto da administração pública, onde a otimização dos recursos financeiros é imperativa para a manutenção dos serviços essenciais à comunidade.

Além da economia financeira, a recapagem de pneus contribui substancialmente para a segurança operacional dos veículos da frota municipal. Pneus devidamente recapados garantem a manutenção das condições adequadas de aderência e estabilidade dos veículos, reduzindo o risco de acidentes e falhas mecânicas. A segurança dos motoristas, passageiros e pedestres é uma prioridade indiscutível, e a manutenção preventiva dos pneus através da recapagem é uma medida essencial para assegurar essa segurança.

A contratação de serviços especializados de recapagem inclui, além do processo de revitalização dos pneus, a mão-de-obra qualificada e a disponibilidade de equipamentos específicos e avançados necessários para a execução dos serviços com qualidade e eficiência. Empresas especializadas nesse setor dispõem de técnicos capacitados e tecnologias de ponta, garantindo que o processo de recapagem atenda aos mais altos padrões de qualidade e durabilidade. A terceirização desses serviços permite que a Prefeitura Municipal de São Patrício concentre seus esforços em outras áreas críticas de gestão, enquanto confia a manutenção dos pneus a profissionais experientes e equipamentos de última geração.

Adicionalmente, a recapagem de pneus possui um impacto ambiental positivo ao reduzir o volume de resíduos de borracha gerados. A reutilização de carcaças de pneus reduz a necessidade de produção de novos pneus e, conseqüentemente, a extração de matérias-primas e emissão de poluentes. Esta prática está alinhada com as políticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental que a Prefeitura Municipal de São Patrício busca promover.

Portanto, a contratação dos serviços de recapagem de pneus para a frota municipal é uma medida necessária e justificada, combinando benefícios econômicos, segurança veicular, eficiência operacional e responsabilidade ambiental. A inclusão da mão-de-obra qualificada e dos equipamentos necessários na execução dos serviços assegura que a frota municipal operará em condições ótimas, atendendo às demandas da população com segurança e eficiência.



3.) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa emitido há no máximo 01 (um) ano;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada;
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo.

ÓRGÃO	FONTE
Secretaria Municipal de Administração	100
Secretaria Municipal de Agricultura	100
Secretaria Municipal de Infraestrutura	100
Secretaria Municipal de Educação	101

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução iniciada imediatamente.



6.2. A empresa vencedora deverá efetuar a retirada dos materiais mediante a emissão da Ordem de Serviços, que será emitida pela Contratante.

6.3. A Contratada deverá retirar os pneus na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Garagem Municipal, situada na Av. Manoel Honorato, S/N, Qd. 02, Bairro Lamounier, CEP 76.343-000, em São Patrício – GO, de Segunda a Sexta feira das 9:00 às 16:00 hs.

6.4. O prazo para a retirada dos pneus será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. A entrega dos pneus já recauchutados será de até 15 (quinze) dias contados da retirada, pela Contratada.

6.5. A Contratada deverá atender as solicitações dos órgãos municipais, mesmo que parceladamente, entregando o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento (OF);

6.6. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá vigência a partir da assinatura com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme determina o artigo 107 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



c) definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em tempo hábil.

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas dos órgãos competentes e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações descritas neste Termo de Referência.



9.1.6. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

9.1.7. Corrigir e substituir, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco e de forma imediata, quaisquer vícios, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do termo de referência.

9.1.8. Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os



pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Patrício, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na prestação dos serviços conforme objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de



habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de São Patrício e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de São Patrício tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos



no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.



16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.



ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 092/2024
Processo nº 1303/2024

DISPENSA DE VALOR Nº 092/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação dos serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Patrício, incluindo mão-de-obra e disponibilidade de equipamentos necessários para a execução dos serviços.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total					

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: No mínimo 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.